PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-1811 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI n° 1356/06
DE 24 DE ABRIL DE 2006
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5°, DA LEI MUNICIPAL N° 1347/06"

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados o Artigo 5° da Lei Municipal n° 1347/06, que passa a ter a seguinte redação:

" Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei terá entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, 24 DE ABRIL DE 2006.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal